



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2025.

Mensagem N.º 076/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar orçamento de 2025 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e abastecimento.

A presente Mensagem, acompanhada do anexo Projeto de Lei, visa solicitar a indispensável autorização desta Casa Legislativa para uma alteração no orçamento vigente, por meio da abertura de um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento (SMDEAA).

A medida, de natureza estritamente gerencial, é crucial para assegurar a realização de três importantes eventos para a vida social e econômica de Telêmaco Borba: a **Feira da Lua**, o projeto **Tudo Aqui em Ação** e a tradicional **Feira de Natal**. Tais eventos não apenas oferecem lazer e cultura à nossa população, mas funcionam como potentes ferramentas de fomento ao comércio local, ao artesanato e à agricultura familiar, gerando renda e movimentando a economia do município, especialmente no último trimestre do ano.

O mecanismo proposto para esta alteração orçamentária é o **remanejamento de recursos** dentro do próprio orçamento da SMDEAA. Em detalhe:

- Origem dos Recursos (Anulação):** Identificou-se uma disponibilidade de recursos na dotação 335 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, destinada à Manutenção de Cursos Profissionalizantes e de Qualificação. Uma reavaliação do planejamento indicou que as metas para esta ação podem ser cumpridas com um volume de recursos inferior ao inicialmente orçado, permitindo, assim, a anulação parcial de R\$ 170.000,00 sem prejuízo ao programa de qualificação profissional.
- Destino dos Recursos (Suplementação):** O montante será realocado para a dotação 318 - 3390.30.00 - Material de Consumo, vinculada à Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico. A dotação original desta rubrica se mostrou insuficiente para arcar com as despesas de



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

consumo direto necessárias à organização de eventos de grande porte, como aquisição de materiais de decoração, insumos para as barracas, material de divulgação, entre outros itens essenciais.

Trata-se, portanto, de um ato de otimização da gestão pública, que desloca recursos de uma área onde há sobra para outra onde há uma necessidade premente e de grande interesse público. A operação não gera aumento de despesa para o município, mantendo o equilíbrio fiscal.

A urgência solicitada para a apreciação deste Projeto de Lei se justifica pela necessidade de iniciar os procedimentos licitatórios e de compra dos materiais em tempo hábil para garantir que os eventos ocorram conforme o planejado, celebrando o final de ano com uma cidade mais ativa, próspera e com mais oportunidades para todos.

Contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta matéria, que é fundamental para o desenvolvimento econômico e o bem-estar da nossa comunidade.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em regime de **urgência**, devido a necessidade de realizar eventos da Feira da Lua, Tudo Aqui em Ação e Feira de Natal, a serem realizados até o final do ano corrente.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,



Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:  
Antonio Siderlei Siqueira  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - Pr



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.000,00."**

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e abastecimento		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento		
22.661.2201.2141	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
318 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	170.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e abastecimento		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2144	Manutenção de Cursos Profissionalizantes e de Qualificação		
335 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	170.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2025.**

*Celso Elli Burakovski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luis Fabiano de Matos*  
**Procurador Geral do Município**

*Rita Mara de Paula Araújo*  
**Prefeita**